



Diana Coeli de Araujo Vital .. <diana.vital@tjpb.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N º 90018/2024 - Esclarecimentos e solicitação de alteração Edital

2 mensagens

Dept. Licitações ML PROJETOS <licitacao@mlengenhariaprojetos.eng.br>

8 de outubro de 2024 às 13:03

Para: prege@tjpb.jus.br

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia e arquitetura para fornecer, sob demanda, uma ampla gama de serviços técnicos. Esses serviços são destinados a atender às necessidades específicas de cada unidade judiciária vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e estão divididos em dois itens distintos:, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital.

1. Considerando que os Eng. Civil, Eletricista, Mecânico e Arquiteto(a) possuem atribuições legais para elaboração de projetos de várias disciplinas, não faz sentido exigir da licitante a apresentação de 08 profissionais distintos para fins de comprovação da capacitação técnica do item 02, tendo em vista que apenas 04 profissionais são suficientes para prestação dos serviços.

A exigência de 08 profissionais, sem essa necessidade para o contrato, onerará a Administração, tendo em vista que as empresas terão que levar em consideração em suas propostas a contratação de 04 profissionais a mais, além de restringir o número de participantes, pois muitas empresas deixarão de participar pela exigência excessiva

Sendo assim, solicitamos que o Edital seja retificado para constar exigência mínima de 04 profissionais (Eng. Civil, Eletricista, Mecânico e Arquiteto) no item 02

2. Considerando que é prática do CREA/CAU fazer constar nos atestados apenas a área dos projetos, sem apresentar detalhamento como solicitado no edital.

Assim, para comprovação das exigências abaixo, poderá a empresa apresentar atestado de elaboração dos projetos constando área mínima de 1.400m² ao invés de apresentar a quantidade de pontos?

Caso não seja possível, a empresa poderá apresentar os atestados com os projetos para demonstrar o número de pontos?

g) 01 (um) projeto de instalações de cabeamento estruturado (voz e dados), categoria 4e/100 Mbps/350 MHz ou superior, referente à construção ou reforma de edificação comercial, com no mínimo 50 pontos lógicos;

h) 01 (um) projeto de infraestrutura para circuitos fechados de televisão (CFTV) e/ou alarme contra roubo e intrusão, com no mínimo 20 pontos;

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações e Contratos
ML PROJETOS EIRELI ME
CNPJ: 21.268.022/0001-07
Tel. / Whatsapp: +55 (27) 999919167
licitacao@mlengenhariaprojetos.eng.br

Diana Coeli de Araujo Vital .. <diana.vital@tjpb.jus.br>

Para: "Dept. Licitações ML PROJETOS" <licitacao@mlengenhariaprojetos.eng.br>

8 de outubro de 2024 às 14:15

Boa tarde

Acuso o recebimento do e-mail e informo que o mesmo será encaminhado ao setor demandante para prestar as devidas informações

Atenciosamente

Diana Vital

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Rua Prof. Batista Leite, 151 – Centro – CEP: 58020-245 – João Pessoa/PB-Anexo Administrativo – 2º. andar
Tel.: (83) 3219-9436 www.tpb.jus.br e e-mail: geeng@tpb.jus.br

INFORMAÇÃO/ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de Esclarecimentos e solicitação de alteração Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 e formulado pela empresa ML PROJETOS EIRELI ME, através de e-mail enviado para o endereço eletrônico <prege@tpb.jus.br> na data de 08/10/2024, esta Gerência de Engenharia e Arquitetura se manifesta no sentido de:

Os questionamentos recepcionados foram:

1. Considerando que os Eng. Civil, Eletricista, Mecânico e Arquiteto(a) possuem atribuições legais para elaboração de projetos de várias disciplinas, não faz sentido exigir da licitante a apresentação de 08 profissionais distintos para fins de comprovação da capacitação técnica do item 02, tendo em vista que apenas 04 profissionais são suficientes para prestação dos serviços.

A exigência de 08 profissionais, sem essa necessidade para o contrato, onerará a Administração, tendo em vista que as empresas terão que levar em consideração em suas propostas a contratação de 04 profissionais a mais, além de restringir o número de participantes, pois muitas empresas deixarão de participar pela exigência excessiva

Sendo assim, solicitamos que o Edital seja retificado para constar exigência mínima de 04 profissionais (Eng. Civil, Eletricista, Mecânico e Arquiteto) no item 02

Doc. 01 – Parte do questionamento da empresa ML PROJETOS EIRELI ME.

A **Composição Mínima da Equipe Técnica** exigida para o ITEM 02 é fundamentada nas diferentes áreas de especialização necessárias para a execução do projeto. O número de profissionais especificado, em sua maioria de 01 (um) profissional por área, reflete as especialidades técnicas requeridas. Nos casos em que há a exigência de 02 (dois) ou 04 (quatro) profissionais, isso se deve ao cumprimento de normas legais, como é o caso do engenheiro eletricista, e ao atendimento das demandas específicas deste Tribunal de Justiça, como a necessidade de mais engenheiros civis, vejamos:

5.5.1.2. Para o item 02:	
Conforme consta na Tabela do item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar para o Item 02 - Composição Mínima da Equipe Técnica Principal, para o Item 02.	
Profissional	Quantidade
Arquiteto(a)	1
Engenheiro(a) Eletricista	2
Engenheiro(a) Mecânico	1
Engenheiro(a) Civil	4
Total de profissionais	8

Doc. 02 – Termo de Referência nº 72/2024 anexo do Edital nº 018/2024 (fls. 25)

Por conseguinte, a **Fundamentação da Contratação**, às fls. 20, do retromencionado Termo de Referência, anexo do Edital, registra a quantidade de imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça e manifestações patológicas mais recorrentes como fatores determinantes para elaboração da **Composição Mínima da Equipe Técnica**, às fls. 25, a qual engloba projeto de ambiência, diversos projetos complementares, incluindo estudo preliminar, projeto executivo específico, projeto executivo completo, projeto legal, revisão de projeto até a conclusão dos serviços com apresentação do *as built*. Por fim a **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**, às fls. 63, contida no Estudo Técnico Preliminar, anexo desse Edital, demonstra o quantitativo de profissionais e de hora-técnica para atender a demanda mínima prevista.

Assim, a solicitação da empresa ML PROJETOS EIRELI ME **não merece prosperar**, pois a exigência de oito profissionais no item 02 do Edital está devidamente fundamentada na complexidade dos serviços previstos. Embora Engenheiros Civis, Eletricistas, Mecânicos e Arquitetos possuam atribuições legais, a especificidade das tarefas demanda subespecializações para garantir a correta execução técnica,

cumprimento das normas, reduzir o número de profissionais comprometeria a qualidade, economicidade e a segurança do projeto.

Portanto, a solicitação da empresa ML PROJETOS EIRELI ME quanto a redução do número de profissionais para 04 (quatro) **não será atendida**, uma vez que tal ajuste comprometeria o rigor técnico necessário ao contrato. A exigência mínima de 08 (oito) profissionais será mantida para assegurar a plena execução dos serviços com qualidade e eficiência.

2. Considerando que é prática do CREA/CAU fazer constar nos atestados apenas a área dos projetos, sem apresentar detalhamento como solicitado no edital.

Assim, para comprovação das exigências abaixo, poderá a empresa apresentar atestado de elaboração dos projetos constando área mínima de 1.400m² ao invés de apresentar a quantidade de pontos?

Caso não seja possível, a empresa poderá apresentar os atestados com os projetos para demonstrar o número de pontos?

g) 01 (um) projeto de instalações de cabeamento estruturado (voz e dados), categoria 4e/100 Mbps/350 MHz ou superior, referente à construção ou reforma de edificação comercial, com no mínimo 50 pontos lógicos;

h) 01 (um) projeto de infraestrutura para circuitos fechados de televisão (CFTV) e/ou alarme contra roubo e intrusão, com no mínimo 20 pontos;

Doc. 03 – Parte do questionamento da empresa ML PROJETOS EIRELI ME.

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que a simples apresentação da área dos projetos, nos documentos fornecidos pela CREA e CAU, ou seja, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), respectivamente, sem o detalhamento específico solicitado **não atende às exigências técnicas estabelecidas nesse Edital**. O detalhamento de pontos e características específicas dos projetos é essencial para a comprovação da capacidade técnica da empresa, visto que, a exigência da qualificação técnica vão além da metragem da área, devendo ser complementada com as informações e dados que se encontram no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, o qual consiste na apresentação de documento que comprove e ateste o fornecimento de materiais e/ou serviços prestados pela empresa interessada, emitido por representante legal do contratante, a fim de comprovar a qualificação técnica do interessado.

A quantidade de pontos, por exemplo, está diretamente relacionada à complexidade dos sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização e outros, sendo um indicador técnico fundamental para assegurar que os projetos anteriores possuam similaridade com as demandas do contrato atual. A ausência dessa informação comprometeria a avaliação técnica da proposta. Assim, esta quantidade estará acostada ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que dentre seus anexos, consta a planilha/descrição detalhada contendo quantitativos e especificações de todos os serviços executados.

Portanto, **não é possível substituir a apresentação da quantidade de pontos pela área mínima de 1.400m²**. Adicionalmente, a empresa poderá sim, apresentar atestados que demonstrem o número de pontos dos projetos, conforme solicitado no Edital garantindo o atendimento integral às exigências.

João Pessoa/PB (GEENG), 09 de outubro de 2024.

MARIETA DANTAS Assinado de forma digital por
TAVARES DE MARIETA DANTAS TAVARES
MELO:4756878 DE MELO:4756878
Dados: 2024.10.09 10:28:36
-03'00'

Arq. Marieta Dantas Tavares de Melo
Gerente de Engenharia e Arquitetura